



# Município de Passa-Quatro - MG



## LEI Nº 1.948, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Que altera o vencimento padrão do professor da educação básica do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento padrão mensal do professor da educação básica do Município de Passa-Quatro passa a ser de R\$ 1.174,99 (um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em decorrência do reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme determina o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Passa Quatro, 04 de outubro de 2013.

Paulo José de Almeida Brito  
Prefeito Municipal

Carlos Edil F. Fortes  
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTÓCOLO	
Nº	249 / 2013
Data	04 / 10 / 2013
Rubrica	Leticia Ap. mota